



Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR, PROVA ESCRITA (PARECER JURÍDICO) E ENTREVISTA.

A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**, Estado de Mato Grosso, por meio da Coordenadoria Jurídica, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o cargo de **ADVOGADO**, de acordo com as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, emissão de Parecer Jurídico e entrevista.
- 1.2 A contratação decorrente do presente Processo Seletivo e será regido pelas regras da CLT.
- 1.3 Todas as dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (65) 2123-1200 ou no endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78049-938.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Coordenadoria Jurídica da AMM/MT.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

ADVOGADO

- 3.1 Requisitos: Formação em curso superior de graduação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Atribuições: Elaboração de pareceres jurídicos, cartilhas, ofícios, defesas administrativas/judiciais, propositura de ações e interposição de recursos, peticionamento aos órgãos estaduais/federais, audiências, reuniões internas/externas, orientação presencial/remota dos gestores e sua equipe técnica, e atuação nos conselhos e grupos de trabalho que a AMM/MT é parte; Elaborar matérias e artigos, versando sobre direito público municipal e demais assuntos de interesse dos Municípios; Atender prefeitos, secretários municipais, advogados, procuradores e demais servidores públicos dos Municípios associados, seja pessoalmente, por telefone, e-mail, correspondência ou outro meio que torne possível satisfazer o interesse de quem procura a coordenação jurídica e demais atribuições constantes no Regimento Interno.

- 3.2 Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)

- 3.3 Vencimento:

- R\$3.944,56 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
- R\$ 500,00 (quinhentos reais) em Vale Alimentação
- 50% (cinquenta por cento) em plano de saúde empresarial (caso queira aderir).

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

- 4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, o Currículo e Parecer Jurídico em formato PDF.
- 4.2 Os candidatos que possuam títulos de pós-graduação e/ou cursos de extensão que atendam os critérios do item 9.2 e 9.4, deverão apresentá-los no ato de inscrição, juntamente com o Currículo e Parecer Jurídico, caso queiram.





Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

	ETAPAS	DATA	PROCEDIMENTO
01	Período das inscrições / Envio da documentação comprobatória.	13 a 19/07/2023	Vide item 5.2 deste Edital.
02	Entrevista	24/07/2023	Vide item 9.6 deste Edital.
03	Resultado Preliminar da Análise Curricular e Parecer Jurídico e entrevista	Até o dia 25/07/2023	Sítio eletrônico da AMM/MT
04	Recurso contra o Resultado Preliminar	26 e 27/07/2023	Coordenação Jurídica da AMM/MT
05	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	28/07/2023	Coordenação Jurídica da AMM/MT
06	Resultado Final	31/07/2023	Sítio eletrônico da AMM/MT

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais:

- 5.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados o Currículo, Títulos de Pós-Graduação (se for o caso), Diplomas de Cursos de Extensão (se for o caso) e Parecer Jurídico.**
- 5.1.2** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão deste Processo Seletivo o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.
- 5.1.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.5** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.6** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.1.7** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.1.8** O envio de toda a documentação, no ato da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.1.9** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Cuiabá-MT.
- 5.1.10** As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas.
- 5.1.11** Em cada campo presente no Formulário Eletrônico de Inscrição, para anexar os documentos comprobatórios do item 9 deste Edital, o candidato deverá proceder com a digitalização e criação de apenas um documento digital, nas extensões permitidas (pdf, jpg, png, jpeg) e tamanho máximo de 300 MB por documento.
- 5.1.12** O candidato deverá anexar os documentos correspondentes, em cada campo disponível, em estrita observância ao item 9 deste Edital.
- 5.1.13** O candidato deverá proceder com o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio, obrigatoriamente, dos documentos assinalados com asterisco (*).
- 5.1.14** Os documentos anexados no ato da inscrição serão analisados posteriormente pela Coordenação Jurídica do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, Parecer Jurídico e Entrevista.
- 5.1.15** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.1.16** A AMM/MT não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação e/ou acesso à internet pelo candidato, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados.
- 5.1.17** Considerar-se-á participante do Processo Seletivo previsto neste Edital o interessado que preencher os dados requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, anexar os documentos obrigatórios e/ou classificação no certame e que tenha recebido o Protocolo da Ficha de Inscrição no e-mail declarado no ato da inscrição.

5.2 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 5.2.1** As inscrições serão efetuadas pela internet durante o período das 0h00 de 13 de julho de 2023 às 23h59min de 18 de julho de 2023, horário oficial de Cuiabá/MT, através do e-mail: juridico@amm.org.br





Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

- 5.2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá adotar os procedimentos estabelecidos a seguir:
- ler atentamente este Edital, que estará disponível no site: <https://www.amm.org.br/>, acessando a aba “Informações Gerais” em seguida “Processo Seletivo” ou acessar diretamente o link: <https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo-Seletivo/>.
 - Reunir os documentos necessários (currículo, parecer jurídico e títulos) e enviá-los através do e-mail juridico@amm.org.br durante o período de inscrição.
 - Além dos documentos, informar no corpo do e-mail: NOME COMPLETO, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO (ligação e WhatsApp);
- 5.2.3 Após o envio das informações e documentos, a Coordenação Jurídica retornará o e-mail com a confirmação da inscrição.
- 5.2.4 Considera-se inscrito somente após a confirmação da inscrição pela Coordenação Jurídica.

6 DA VAGA

- 6.1 Este Processo Seletivo oferta 02 (duas) vagas para Advogado e cria o banco de Cadastro de Reserva, conforme Anexo I deste Edital.

7 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1 O candidato selecionado neste Processo Seletivo celebrará contrato com vínculo empregatício, se comprovar na data da assinatura:
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
 - Gozar dos direitos políticos.
 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
 - Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 7.2 O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8 DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1 A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.
- 8.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a relação de classificação disponibilizada no sítio da AMM.

9 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

- 9.1 Requisito obrigatório/eliminatório:

CONDIÇÃO	PONTOS
Curso superior completo de graduação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	10,00

- 9.1.1 Para fins de comprovação do curso superior completo em Direito o candidato deverá anexar o diploma (frente e verso) devidamente registrado, reconhecido pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.
- 9.1.2 O Registro na OAB deve ser comprovado mediante através da identidade profissional (frente e verso) e/ou declaração/certidão, com validade vigente, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

9.2 QUALIFICAÇÃO NÍVEL SUPERIOR:





Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	ÁREA	PONTOS
01	Especialização	Curso de Pós Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	Direito: Público; Tributário; Constitucional; Administrativo; Gestão Pública ou Governamental; Licitação.	4,00
02	Mestrado	Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado		8,00
03	Doutorado	Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado		10,00

- 9.2.1 Os candidatos que apresentarem mais de um Título de Especialização (item 01 do quadro de “Qualificação Nível Superior”), dentro dos critérios estipulados, serão pontuadas, até, no máximo, duas titulações, totalizando no máximo 8,00 (oito) pontos.
- 9.2.2 Serão computadas, unicamente, as titulações correspondentes à área constante no quadro acima, que dizem respeito à atuação do profissional na função ofertada.
- 9.2.3 A comprovação dos cursos de pós-graduação da “Qualificação de Nível Superior” deverá ser feita com o diploma (frente e verso) devidamente registrado, reconhecido pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação, acompanhado do histórico escolar.
- 9.2.4 Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF.

9.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO):

CONDIÇÃO	PONTOS
Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo/função de Advogado ou Assessor Jurídico na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 1 (um ponto) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez) pontos. Obs.: Serão pontuadas unicamente as experiências no cargo/função acima. Demais áreas de atuação não serão computadas para fins de tempo de serviço, sem prejuízo de cômputo dos demais critérios. Período de cômputo: Julho/2013 a Junho/2023	1 a 10,00

- 9.3.1 Os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.3.1.1 Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.
- 9.3.2 Os candidatos que apresentarem tempo de serviço de forma simultânea/concomitante não será computado em duplicidade.
- 9.3.3 O candidato deverá apresentar declaração, contrato, certificação da instituição, carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar) ou outro documento equivalente que comprove a experiência profissional.
- 9.3.4 Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo bem como que permita a contagem precisa do tempo de serviço.
- 9.3.5 Não serão consideradas experiências profissionais em área administrativa, gerencial e/ou correlacionadas à cargo de Advogado, sendo computadas, exclusivamente, àquelas no cargo ofertada, conforme observação do quadro acima.
- 9.3.6 A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada.
- 9.3.7 Para fins de pontuação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento hábil que



Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

contenha, expressamente, que exerceu atividades como Advogado/Assessor Jurídico na Administração Municipal, Estadual e Federal.

9.3.7.1.1 Caso o candidato apresente documento que contenha apenas o nome do cargo/função de Advogado, sem a devida descrição das atividades, ou que não dê para determinar a área de atuação da experiência profissional apresentada, o referido período não será computado como tempo de serviço.

9.4 FORMAÇÃO EM SERVIÇO/CURSO DE EXTENSÃO:

CONDIÇÃO	PONTOS
Certificados de cursos na área pretendida (vide item 9.4.2), contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 1 (um ponto) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez pontos), nos últimos três anos. Período de cômputo: Julho/2020 a Junho/2023	1,00 a 10,00

- 9.4.1 Serão somadas as cargas horárias dos cursos apresentados, e, a cada 40hs, computar-se-á 1 (um) ponto.
- 9.4.2 Serão computados, unicamente, os certificados de cursos correspondentes à área do Direito Público; Tributário; Constitucional; Administrativo; Gestão Pública ou Governamental e Licitação.
- 9.4.3 Não serão computados neste item certificados de cursos de pós-graduação, ainda que cumpra as condições estipuladas.
- 9.4.4 Para efeito de avaliação do período de cômputo considerar-se-á o término da realização do respectivo curso na área pretendida.
- 9.4.5 O certificado de curso deverá apresentar o nome completo do candidato e/ou nº de documento de identificação (RG, CPF) para que seja computado.
- 9.4.6 Os candidatos que forem apresentar mais de uma formação em serviço (cursos) e que o(s) certificado(s) possuir(em) frente e verso, deverão anexar os documentos comprobatórios digitalizados em uma única página ou sequencialmente.
- 9.4.6.1.1 O(s) certificado(s) não encaminhado(s) na forma estipulada neste item e/ou que cause(m) dificuldade de compreensão por parte da Comissão não será(ão) pontuado(s).
- 9.4.7 Não serão considerados para análise documentos (obrigatórios e/ou classificatórios) que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, não anexados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Coordenação Jurídica.
- 9.4.8 Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.
- 9.4.9 As documentações apresentadas pelos candidatos que demandarem apoio técnico da pasta requisitante, o(s) respectivo(s) gestor(es) será(ão) consultado(s), por parte da Comissão deste Processo Seletivo simplificado, para que se posicione(m) quanto às questões suscitadas.
- 9.4.10 Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF.

9.5 DO PARECER JURÍDICO

CONDIÇÃO	PONTOS
Cabeçalho	2,00
Apontamento da solução correta, conforme o caso.	7,00
Apontamento da fundamentação jurídica adequada.	7,00
Formatação	2,00
Fecho	2,00





Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

- 9.5.1 A prova prática para o cargo de Advogado consistirá na elaboração de Parecer Jurídico apresentando a solução jurídica para o tema proposto no **ANEXO III**.
- 9.5.2 O Parecer Jurídico deve ser entregue no ato de inscrição, entre os dias **13 e 18/07/2023**, em formato PDF, através do e-mail: juridico@amm.org.br, juntamente com o Currículo atualizado.
- 9.5.3 O Parecer Jurídico terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 9.5.4 O Parecer Jurídico deverá ter a extensão mínima de uma página e máxima de cinco páginas. Sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer página adicional.
- 9.5.5 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.
- 9.5.6 O candidato deverá utilizar o seguinte padrão de formatação:
- 9.5.6.1 Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5.
- 9.5.6.2 Margem direita, superior e inferior: 2cm cada; Margem esquerda: 3cm.
- 9.5.6.3 Não utilizar marca d'água ou timbre.

9.6 DA ENTREVISTA

- 1.4 O Processo de entrevista será realizado na sede da AMM, cito, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78049-93, no dia **24/07/2023** em horário a ser definido pela Coordenação Jurídica e consistirá na avaliação de desempenho oral do candidato onde serão abordados temas ligados a Administração Pública Municipal.
- 9.6.1 O tema será entregue ao candidato no dia da entrevista.
- 9.6.2 Antes da entrevista, o candidato terá um tempo de 15 minutos para efetuar pesquisa sobre o tema proposto.
- 9.6.3 Para realizar a pesquisa, o candidato deverá fazer uso de celular ou notebook pessoal. A AMM não disponibilizará terminais para consulta.
- 9.6.4 A AMM disponibilizará internet (wifi) para os candidatos.
- 9.6.5 Nesta etapa o candidato poderá pontuar até 15 (quinze) pontos.
- 9.6.6 Serão avaliados a capacidade de argumentação, o domínio sobre o tema, e a adequação da linguagem.

CONDIÇÃO	PONTOS
Argumentação	5,00
Domínio sobre o tema	5,00
Adequação da linguagem	5,00

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

- 10.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular e avaliação do Parecer Jurídico, em ordem decrescente.
- 10.2 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 10.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência que será dada divulgação aos dados utilizados nesta seleção (tais como: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) Que obtiver maior nota no Parecer Jurídico.





Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

- c) Que obtiver maior nota na entrevista.
- d) Que tiver mais tempo de serviço.
- e) Que tiver mais idade.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado será publicado no site <https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo-Seletivo/> da Associação Mato-Grossense dos Municípios e/ou no Jornal Oficial da AMM.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da AMM, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo.

13.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.

13.3 A convocação, que antecede à admissão bem como toda comunicação pessoal aos candidatos, dar-se-á preferencialmente por correio eletrônico, podendo o Departamento de Recursos Humanos fazê-lo pelos demais meios fornecidos pelos candidatos, em caso de falha identificada no meio preferencial.

13.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer ao RH da AMM/MT para as providências necessárias para contratação.

13.5 O candidato poderá manifestar a desistência da vaga por meio de encaminhamento de mensagem via e-mail ao Departamento de Recursos Humanos.

13.6 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar documentação (fotocópia), que comprove o que segue abaixo:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) 01 (uma) foto 3x4 digital, colorida e recente;
- c) Cópia de RG e CPF;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão de 3º Grau;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Cópia do Histórico Escolar;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos;
- i) Certidão de Casamento.
- j) Registro Ativo no respectivo Conselho Regional de Classe;
- k) Comprovante de Residência atualizado;
- l) Cópia do cartão da Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil;
- m) A abertura de conta a que se refere a letra acima ocorrerá após autorização por escrito do Departamento de Recursos Humanos;
- n) Declaração de que não possui vínculo empregatício com Empresa/Estado;
- o) Declaração de Bens atualizada ou extrato da última DIRF
- p) Telefone para contato;
- q) Exame médico;

13.7 Poderão ser exigidos pela AMM/MT, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

13.8 A AMM/MT não se responsabiliza por falhas e atrasos no recebimento das comunicações, em especial quanto ao não cumprimento dos prazos pelo candidato.

13.9 O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos, munido de toda documentação exigida neste Edital.

13.10 A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

14 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1 A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no regime contratual celetista,





Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo II deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Coordenação Jurídica e protocolado, presencialmente, na Coordenação Jurídica da AMM, cito: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78049-938.
- 15.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deve ser feito pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.
- 15.3 O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do (a) candidato (a), as cópias de seus documentos declarados na procuração.
- 15.4 Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão irá julgá-los e será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Decisões de Recursos Interpostos que disponibilizado no site da AMM, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.
- 15.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.
- 15.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 15.7 Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.
- 15.8 Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.
- 15.9 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.2 A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
- 16.3 A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará a eliminação do candidato.
- 16.4 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Coordenação Jurídica, através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes.
- 16.5 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Coordenação Jurídica para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 16.6 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, bem como não apresentar as vias originais dos títulos apresentados, será eliminado sumariamente.
- 16.7 A Coordenação Jurídica da AMM/MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.
- 16.8 A Coordenação Jurídica da AMM/MT fará divulgar no sítio da AMM, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
- 16.9 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da AMM/MT.
- 16.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 16.11 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site <https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo-Seletivo/>.
- 16.12 As publicações relativas ao Processo Seletivo serão realizadas por meio da Imprensa Oficial da AMM e no site <https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo-Seletivo/>, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais informações.





Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

- 16.13 Para fins do subitem acima, acesso a Imprensa Oficial da AMM se dará pelo link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>
- 16.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Jurídica.
- 16.15 O contrato de trabalho a ser celebrado com o candidato aprovado poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, por interesse exclusivo da AMM/MT, observando todas as regras trabalhistas.
- 16.16 O candidato a ser contratado exercerá suas funções em estrita observância às legislações atinentes à sua área de atuação.

Cuiabá - MT, 11 de julho de 2023.

NEURILAN FRAGA
PRESIDENTE – AMM

DEBORA SIMONE ROCHA FARIA
COORDENADORA JURÍDICA - AMM

WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA
GESTOR JURÍDICO - AMM



Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

ANEXO I

VAGA	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
02 + CR	Advogado	Formação em curso superior de graduação em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	Análise Curricular Parecer Jurídico. Entrevista pessoal.	R\$3.944,56 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) R\$ 500,00 (quinhentos reais) em Vale Alimentação (Alelo) 50% (cinquenta por cento) em plano de saúde.	40 h/s	Coordenação Jurídica – AMM/MT



Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

ANEXO III

PEÇA PRÁTICA PARECER JURÍDICO

O pequeno Município de “ABC –MT” possui 10 (dez) enfermeiros concursados, porém, apenas 05 (cinco) estão em atividade. É que duas enfermeiras estão em gozo de licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias e outros três enfermeiros se encontram afastados para tratamento de saúde, o que vem reduzindo os atendimentos e prejudicando a rotina diária de trabalho.

Neste passo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT recebeu uma denúncia anônima relatando a situação do município.

Por seu turno, antes de instaurar uma Representação de Natureza Interna - RNI, o TCE/MT encaminhou um ofício ao Prefeito pedindo esclarecimentos, a fim saber quais providências serão adotadas para suprir o *déficit* de enfermeiros na unidade de saúde.

Diante do ocorrido, o Prefeito te procurou pedindo a emissão de um Parecer Jurídico que traga em sua fundamentação a solução para suprir de forma emergencial a falta de enfermeiros na unidade de saúde e nas demais secretarias.

O Prefeito fez questão de frisar que **não** fará licitação para contratar empresa terceirizada. Destacou também que o afastamento destes profissionais é provisório, posto que, 02 (duas) enfermeiras retornarão às atividades assim que acabar a licença maternidade e outros 03 (três) voltarão às atividades tão logo termine o tratamento de saúde. Por fim, mencionou que na Secretaria de Obras 06 (seis) servidores estão afastados e na Secretaria de Esporte e Lazer 04 (quatro) servidores estão de licença, totalizando 15 servidores afastados no município.

À luz das informações contidas, como Advogado do Município, a fim de evitar que o TCE/MT instaure uma RNI, **ELABORE UM PARECER JURÍDICO** abordando a solução emergencial e o processo adequado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, levando em consideração o caráter provisório da medida, atendendo ao princípio da impessoalidade, legalidade e publicidade, com a devida fundamentação legal, que dê suporte ao Prefeito para tomada de decisão a fim de suprir a falta dos 15 (quinze) servidores afastados temporariamente.

Observação: vide item 9.5 do Edital.

